



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 802, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"CRIA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA. "**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica autorizada a Mesa da Câmara a conceder aos servidores efetivos que forem designados as funções de Encarregado de Compras, Diretoria de Patrimônio e Auxiliar de Arquivo, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre seus vencimentos básicos.

**Artigo 2º** - O servidor efetivo que estiver percebendo algum outro tipo de gratificação, não terá direito a esta gratificação nos termos da presente lei.

**Artigo 3º** - O Servidor Efetivo que perder a designação estabelecida nesta lei deixará de receber a referida gratificação.

**Artigo 4º** - A gratificação concedida nos termos da presente lei não será incorporada no salário para nenhum efeito legal.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Queluz  
Estado de São Paulo

2

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06


**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Queluz, 06 de outubro de 2017.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Matrícula nº 1645

